

PORTARIA nº 1.112 de 20 de julho de 2026

Outorga a **ALCIMAR JOSE GARDIN** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 6283/CCRH/SURH/2026 de 08 de julho de 2026, do protocolo nº 5588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **ALCIMAR JOSE GARDIN**, inscrito no CPF sob nº 427. [REDACTED]-72, referente ao Processo 5588/2025, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Gardin II, zona rural do município de Vera/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT AG 10 – 12°30'49.6600” de Latitude Sul e 55°28'17.2600” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS AG 10 – 12°30'50.1” de Latitude Sul e 55°28'18.5” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT AG 11 – 12°31'0.6800” de Latitude Sul e 55°28'15.1000” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS AG 11 – 12°31'01.7” de Latitude Sul e 55°28'14.4” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo;

III – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

IV – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

V – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*;

VI – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente;

VII - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas.

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal do poço de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do

Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de junho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2026

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT AG 10 – 12°30'49.6600” de Latitude Sul e 55°28'17.2600” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	0	0	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	410	12	7	4.920	34.440
MAIO	410	13	20	5.330	106.600
JUNHO	410	11	16	4.510	72.160
JULHO	410	12	16	4.920	78.720
AGOSTO	410	12	28	4.920	137.760
SETEMBRO	410	7	10	2.870	28.700
OUTUBRO	410	6	10	2.460	24.600
NOVEMBRO	0	0	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT AG 11 – 12°31'0.6800” de Latitude Sul e 55°28'15.1000” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	0	0	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	340	12	7	4.080	28.560
MAIO	340	13	20	4.420	88.400
JUNHO	340	11	16	3.740	59.840
JULHO	340	12	16	4.080	65.280
AGOSTO	340	12	28	4.080	114.240
SETEMBRO	340	7	10	2.380	23.800
OUTUBRO	340	6	10	2.040	20.400
NOVEMBRO	0	0	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 20/07/2026 as 13:44:40.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **43CLD3C0D** e o código CRC **6FEAB51C**.
